

**ATA N.º 1**

**Procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Referência 1**

No dia nove do mês de março do ano de dois mil e dezoito, pelas nove horas, nas instalações da Câmara Municipal, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, referência 1 – um posto de trabalho de assistente operacional para o serviço de desporto, no âmbito das competências inerentes ao Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, designado pelo despacho n.º 2067 da Senhora Presidente, estando presentes, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, na qualidade de Presidente, António Acácio Ribeiro Gonçalves e Maria Isabel Alves Simões Teodósio, como vogais, a fim de procederem à fixação da ponderação dos métodos de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método, a definição da grelha classificativa e a respetiva fórmula de classificação. O Júri assinala que o presente procedimento concursal tem carácter urgente. -----

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o júri verifica que os métodos de seleção definidos são: Avaliação curricular, e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, a entrevista profissional de seleção, como método de seleção complementar, os quais pretendem: -----

Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.-----

Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

Devem ser excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção. -----

O endereço electrónico colocado nos respetivos formulários de candidatura deve ser utilizado para efeitos de notificação dos candidatos. -----

Considerando o enquadramento supra, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1. A avaliação curricular (AC):-----

1.1 Número de candidatos admitidos igual ao número de postos de trabalho a concurso:-----

Ponderação de 100%;-----

1.2 Número de candidatos admitidos superior ao número de postos de trabalho a concurso:-----

Ponderação de 50%; -----

A fórmula a aplicar para apuramento da classificação da AC é a seguinte: -----

AC= 25% HAB + 50% EP + 15% FP + 10% AD -----



Na qual: -----

AC – Avaliação curricular; -----

HAB - Habilitações literárias; -----

EP – Experiência Profissional; -----

FP – Formação profissional; -----

AD – Avaliação de Desempenho; -----

No parâmetro HAB, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

Habilitação	Pontuação
Habilitação superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato	20 valores
Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato	18 valores

No parâmetro EP, será dada relevância à experiência e funções exercidas e caracterizadoras do posto de trabalho que se encontra a ser regularizado ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, desde que devidamente comprovada, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

Experiência profissional	Pontuação
Exercício de funções em período superior a um ano	20 valores
Exercício de funções, durante um período de seis meses até um ano	16 valores
Exercício de funções em período inferior a seis meses	10 valores

No parâmetro FP, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:-----

Formação Profissional	Pontuação
Com formação profissional na área funcional do posto de trabalho, adquirida nos últimos cinco anos	20 valores
Sem formação profissional na área funcional do posto de trabalho	16 valores

No parâmetro AD, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

Avaliação de desempenho	Pontuação
Avaliação de desempenho de adequado ou superior nos três últimos ciclos avaliativos	20 valores
A quem não tenha avaliação de desempenho por causa que não lhe seja imputável	16 valores
Uma ou mais menções de inadequado nos três últimos ciclos avaliativos	8 valores

2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): -----

2.1 Número de candidatos admitidos superior ao número de postos de trabalho a concurso:-----

Ponderação de 50%; -----

O resultado final deste parâmetro será encontrado pela média da pontuação obtida em cada item. -----

Critério 1 - Atitude: Avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança: -----

a) Atitude desadequada – classificação: insuficiente (4 valores); -----

b) Atitude pouco adequada – classificação: reduzido (8 valores); -----

c) Atitude adequada – classificação: suficiente (12 valores); -----

d) Atitude muito adequada – classificação: bom (16 valores); -----

e) Atitude excelente – classificação: elevado (20 valores); -----

Critério 2 – Conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função -----

a) Ausência de conhecimentos/formação ou de motivação – insuficiente (4 valores); -----

b) Poucos conhecimentos / formação ou motivação – reduzido (8 valores); -----

c) Bons conhecimentos/ formação ou motivação – suficiente (12 valores); -----

d) Muitos bons conhecimentos/ formação ou motivação – bom (16 valores); -----

e) Elevados conhecimentos/ formação ou motivação – elevado (20 valores); -----

Critério 3 – Experiência na área em que é aberto o procedimento -----

a) Ausência de experiência – insuficiente (4 valores); -----

b) Pouca experiência – reduzido (8 valores); -----

c) Experiência suficiente – suficiente (12 valores); -----

d) Experiência relevante – bom (16 valores); -----

e) Grande experiência – elevado (20 valores); -----

Critério 4 – Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso – coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas: -----

a) Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação – insuficiente (4 valores); -----

b) Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – reduzido (8 valores); -----

c) Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – suficiente (12 valores); -----

d) Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Bom (16 valores); -----

e) Muita boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Elevado (20 valores). --

Portanto, o júri conclui que a classificação final dos candidatos (CF), considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas: -----

Número de candidatos admitidos seja igual ao número de postos de trabalho a concurso: -----

$$CF= 100\% AC$$

Número do número de candidatos admitidos seja superior ao número de postos de trabalho a concurso: -----

$$CF= (50\% AC+50\% EPS)/2$$

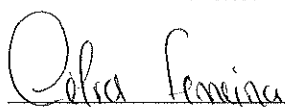


Relativamente aos Critérios de desempate para efeitos da classificação final unitária – o júri deliberou, por unanimidade que, em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência: -----

- Candidato com mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;  
E não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Júri.-----

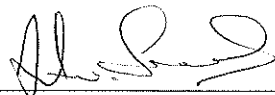
O Presidente



Célia Fernanda da Costa

Marques Ferreira,

O Vogal



António Acácio Ribeiro

Gonçalves,

O Vogal



Maria Isabel Alves Simões

Teodósio,